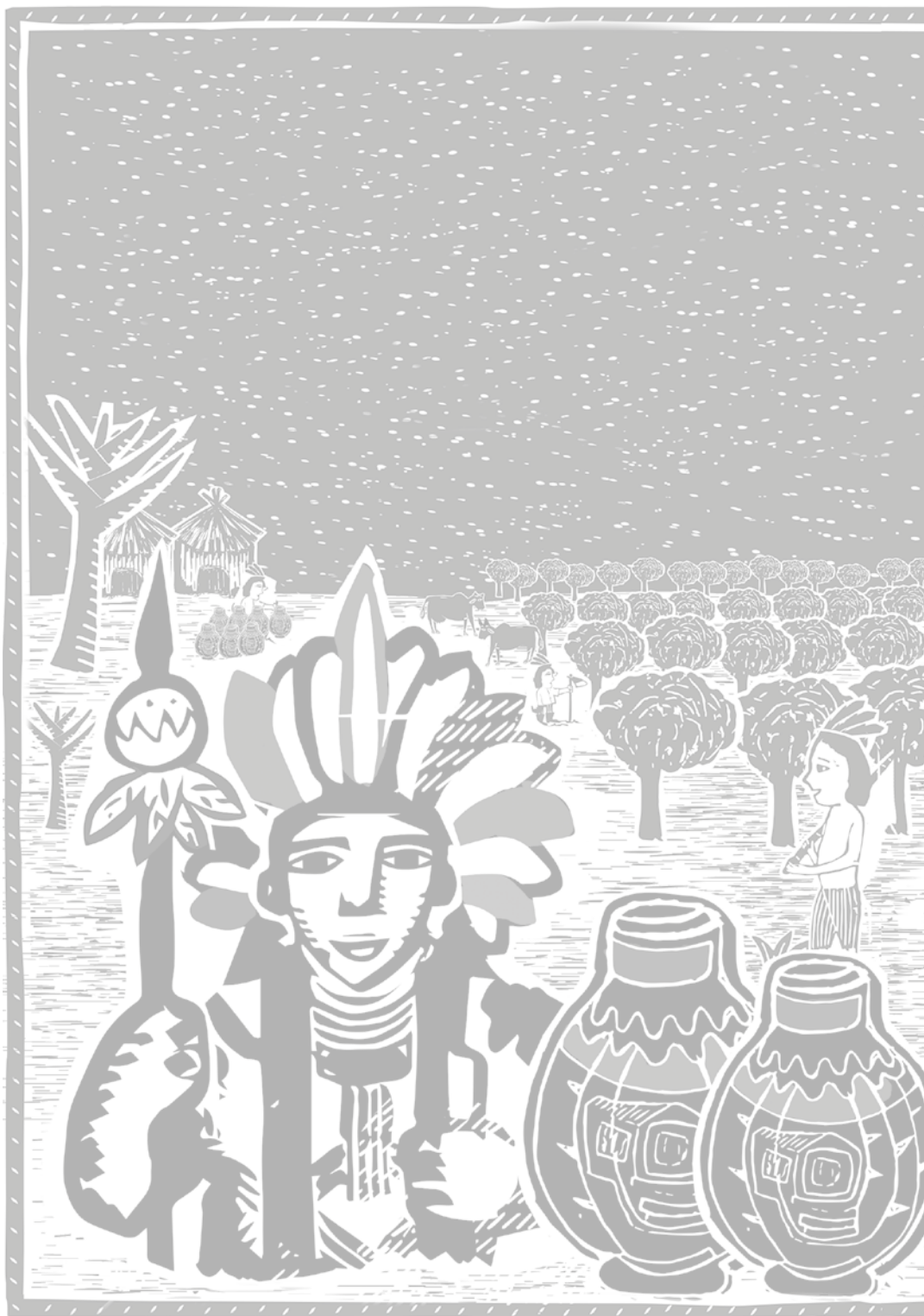


**EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 12/2018**

**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS
SOCIOAMBIENTAIS PARA
POVOS INDÍGENAS**



**PROJETO
BAHIA
PRODUTIVA**
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2018

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS SOCIOAMBIENTAIS PARA POVOS INDÍGENAS

Valor R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

PROJETO: Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia - PDRS (Bahia Produtiva)

COMPONENTE: 1. Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados

SUBCOMPONENTE: 1.2. Subprojetos Socioambientais



PROJETO
**BAHIA
PRODUTIVA**
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
Rui Costa

VICE-GOVERNADOR
João Felipe de Souza Leão

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
Jerônimo Rodrigues Souza

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
Wilson José Vasconcelos Dias

SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
Téo Dantas

COORDENADOR DO PROJETO BAHIA PRODUTIVA
Fernando Cezar Cabral de Oliveira

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	7
II. OBJETO.....	8
III. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	9
IV. PÚBLICO BENEFICIÁRIO.....	12
V. FONTE DOS RECURSOS E VALOR	12
VI. CONTRAPARTIDA	13
VII. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS.....	13
VIII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	15
IX. ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	17
X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	22
XI. PLANO DE INVESTIMENTO.....	22
XII. PRAZOS	23
XIII. ITENS NÃO FINANCIADOS PELO PROJETO BAHIA PRODUTIVA	23
XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
XV. ANEXOS.....	27

I. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS (Projeto Bahia Produtiva), torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Subprojetos Socioambientais para Povos Indígenas, visando a melhoria das condições de vida da população indígena do Estado da Bahia, com foco na segurança alimentar e nutricional, na diversificação das fontes de renda e na qualificação da gestão dos recursos naturais em áreas de produção familiar ou economia solidária.

A execução das diversas etapas deste Edital, bem como acompanhamento e desenvolvimento dos futuros projetos apoiados, conta com a participação e colaboração da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), através da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos (SUDH) e da Coordenação de Políticas para os Povos Indígenas.

O Componente de Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados do Projeto Bahia Produtiva tem como objetivo aumentar a inclusão produtiva e o acesso a mercados dos agricultores familiares e outras populações tradicionais nos diversos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

O Subcomponente Socioambiental tem como objetivo apoiar iniciativas voltadas para a melhoria do manejo dos recursos naturais nas áreas de produção agrícola e pecuária, a recuperação de áreas degradadas, incentivo a outras formas de produção e beneficiamento em bases agroecológicas e apoiar as iniciativas de comércio justo e solidário e a garantia da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Entre os públicos prioritários do Projeto Bahia Produtiva estão os povos indígenas residentes em áreas remanescentes

e ou reconquistadas, cujas aldeias ou equivalentes mantêm as tradições culturais das suas respectivas etnias.

II. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para Subprojetos Socioambientais para Povos Indígenas, que serão selecionados a partir da **Manifestação de Interesse (MI)** de Entidades representativas de comunidades indígenas (Associação ou Cooperativa), situadas nas regiões geográficas de concentração na Bahia.

Os Subprojetos Socioambientais consistem em ações articuladas que visam promover a melhoria do manejo dos recursos naturais em áreas de produção agrícola ou pecuária, bem como a recuperação de áreas degradadas, o estímulo à inovação de outras formas de produção e beneficiamento em bases agroecológicas e apoiar ações de comércio justo e solidário e a garantia da segurança alimentar e nutricional das comunidades beneficiadas.

Será assegurado o acesso a serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para até 100 (cem) famílias de agricultores familiares que integram a base de produção de cada um dos projetos apoiados, excluindo-se aquelas que já contem com estes serviços de forma permanente, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.188/2010 e a Lei Estadual nº 13.272/2011.

A CAR/SDR, através do Projeto Bahia Produtiva, garantirá o atendimento a esses beneficiários por meio da oferta de recursos financeiros para a contratação de 01 (um) Agente Comunitário Rural Indígena (ACR), de modo a assegurar os serviços de ATER a serem prestados pela Entidade Prestadora do Serviço do Território, já previamente contratada pelo Projeto Bahia Produtiva, no sentido de garantir sustentabilidade dos investimentos e promover assessoramento técnico continu-

ado, baseado nos princípios da agroecologia e da preservação e recuperação ambiental.

Deverão ser indicadas na Manifestação de Interesse (MI) quais famílias beneficiárias possuem e quais não possuem acesso a serviços de ATER, para que seja projetado o atendimento.

No caso da entidade proponente declarar ser assistida de forma permanente e continuada com serviços de ATER, deverá ser anexada na Manifestação de Interesse (MI) uma declaração da instituição prestadora do serviço.

O formulário para inscrição das propostas está disponível no endereço eletrônico www.car.ba.gov.br.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Para os fins deste Edital, os Subprojetos Socioambientais contemplam investimentos voltados à implantação e gestão de ações, investimentos, atividades socioambientais e de caráter socioprodutivo com ênfase na sustentabilidade ambiental e na segurança hídrica, alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.

A Manifestação de Interesse (MI) a ser apresentada pela entidade proponente deverá contemplar investimentos alinhados com as Áreas Temáticas a serem apoiadas pelo Projeto Bahia Produtiva neste Edital. O enquadramento deve considerar a estratégia que o subprojeto proposto ao Edital visa desenvolver. A seguir apresentam-se as cinco Áreas Temáticas e as principais ações:

Área Temática A	Gestão sustentável dos recursos naturais e recuperação de ambientes naturais degradados
Ações Estratégicas	A1 - Apoio à recuperação de áreas de Preservação Permanente como nascentes, beira de rios, lagos, topos de morros.
	A2 - Apoio à recuperação de áreas degradadas e mananciais hídricos, inclusive de bosques energéticos com essências nativas em policultura.
	A3 - Apoio à recuperação de áreas destinadas a cumprir a função de corredores ecológicos e/ou áreas de Reserva Legal.

Área Temática B	Fortalecimento e promoção dos produtos da sociobiodiversidade, paisagísticos, culturais e serviços ambientais
Ações Estratégicas	B1 - Apoio ao extrativismo, beneficiamento, comercialização e promoção dos produtos da sociobiodiversidade, inclusive aquática, incluindo produção artesanal.
	B2 - Apoio à melhoria da gestão e funcionamento de agroindústrias familiares.
	B3 - Realização de estudos de viabilidade econômica e inserção no mercado de produtos da sociobiodiversidade.
	B4 - Ecoturismo e turismo étnico-cultural de base comunitária.

Área Temática C	Práticas agroecológicas e promoção da segurança alimentar e nutricional
Ações Estratégicas	C1 - Apoio à produção orgânica e de base agroecológica.
	C2 - Apoio a ações de valorização de sementes tradicionais ou crioulas.
	C3 - Implantação de quintais agroflorestais e hortas em sistemas consorciados, viveiros comunitários e apoio à produção agroecológica integrada sustentável.

Área Temática D	Práticas agroecológicas e conservação dos recursos naturais
Ações Estratégicas	D1 - Fomento ao plantio de mudas de espécies nativas e/ou frutíferas e manejo de solo, visando proteção ambiental e contenção de processos erosivos.
	D2 - Fomento ao cultivo com espécies nativas e formação de Sistemas Agroflorestais, incluindo sistema agrossilvipastoril.
	D3 - Enriquecimento de quintais produtivos com espécies nativas.

As Manifestações de Interesse (MI) poderão contemplar mais de uma Ação Estratégica por Área Temática e podem, também, contemplar outras ações que não estejam citadas acima, desde que apresentem sinergia com as Áreas Temáticas prioritárias definidas aqui neste edital.

O enquadramento e a descrição do investimento pleiteado deverão ser realizados no momento da inscrição da Manifestação de Interesse (MI), bem como a estimativa de custo. A elaboração do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo será realizada após a seleção das Manifestações de Interesse (MI) vencedoras do Edital. A CAR/SDR disponibilizará recursos financeiros às Entidades vencedoras para a contratação de assessoria técnica especializada para este fim.

IV. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Poderão apresentar Manifestação de Interesse (MI) para este Edital organizações representativas de Comunidades Indígenas, sob a forma jurídica de associação ou cooperativa, legalmente formalizadas há mais de 01 (um) ano, devendo ser constituídas, dirigidas e integradas por este segmento social e cuja finalidade, em sua essência, seja de representação dessas comunidades.

Constituem-se como público beneficiário desse Edital a população indígena da Bahia, estimada em 28.215 pessoas (IBGE, 2006), residentes em 135 comunidades, com um total de 8.625 famílias, distribuídas em 31 municípios, em 12 Territórios de Identidade.

Os povos indígenas da Bahia estão concentrados em 04 (quatro) Regiões Geográficas: Norte, Oeste, Sul e Extremo Sul, segundo dados da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (Coordenação Executiva de Políticas para Povos Indígenas, 2014).

Organizações representativas de populações indígenas beneficiadas em outros Editais do Projeto Bahia Produtiva poderão concorrer a este Edital, desde que os beneficiários inscritos sejam outros.

V. FONTE DOS RECURSOS E VALOR

Os recursos financeiros, não reembolsáveis, destinados para este Edital alcançarão o valor global de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), oriundos do Tesouro do Estado da Bahia e do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a contrapartida dos beneficiários.

A meta prevista para este Edital é de financiar até 30 (trinta) Subprojetos Socioambientais, com limite máximo de investimento de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por subprojeto. Poderá ser financiado um número de Subprojetos superior à meta, desde que existam propostas aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado.

VI. CONTRAPARTIDA

A contrapartida correspondente de cada Subprojeto demandado através da Manifestação de Interesse (MI) é de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total e deverá ser apresentada e demonstrada em recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, devendo, neste último caso, os preços dos bens e serviços serem os comumente praticados no mercado.

As contrapartidas apresentadas devem ser descritas de forma detalhada e especificando o seu valor equivalente, a exemplo de mão de obra (dia/trabalho) na implementação dos Subprojetos, materiais de construção, o valor atual de insumos, máquinas, veículos, barcos, materiais e equipamentos que serão utilizados, operações de crédito recebidas pelos beneficiários integrantes, entre outras.

VII. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Será assegurado o limite mínimo de até 05 (cinco) Subprojetos em cada uma das 04 (quatro) Regiões Geográficas de concentração de populações indígenas na Bahia, selecionados entre os melhores classificados e que atendam, integralmente, aos dispositivos contidos neste Edital, totalizando 20 (vinte) Subprojetos. Os demais Subprojetos serão selecionados considerando a proporção da população indígena por Região Geográfica de concentração e os melhores classificados.

Quadro de Localização da População Indígena na Bahia, por Região Geográfica

Região	Município	Popu- lação	Percentual
Norte	Abaré, Banzaê, Curaçá, Euclides da Cunha, Glória, Paulo Afonso, Quijingue, Rodelas e Sobradinho.	8.682	31%
Oeste	Angical, Barreiras, Cocos, Ibotirama, Morro do Chapéu, Muquém do São Francisco, Santa Rita de Cássia, Serra do Ramalho e Utinga.	860	3%
Sul	Buerarema, Camacã, Camamu, Ilhéus, Itaju do Colônia, Pau Brasil e Una.	7.704	27%
Extremo Sul	Alcobaça, Belmonte, Itamaraju, Prado, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.	10.969	39%
Total		28.215	100%

Fonte: Ministério da Saúde/SESAI

Quadro de Distribuição dos Recursos

Região de Concentração	Nº mínimo de projetos (05 por Região Geográfica) (R\$)	Distribuição Proporcional do Recurso (R\$)	Estimativa de Valor por Região Geográfica (R\$) ¹
Norte	1.500.000,00	930.000,00	2.430.000,00
Oeste	1.500.000,00	90.000,00	1.590.000,00
Sul	1.500.000,00	810.000,00	2.310.000,00
Extremo Sul	1.500.000,00	1.170.000,00	2.670.000,00
Total	6.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00

¹ Distribuição dos recursos considera o número mínimo de 05 (cinco) subprojetos e o acesso aos demais recursos do Edital de acordo com o percentual da população indígena em cada Região Geográfica.

Desta forma, inicialmente serão declarados selecionados para receber o apoio da CAR/SDR, através do Projeto Bahia Produtiva, os 05 (cinco) Subprojetos melhores classificados de cada uma das Regiões Geográficas de concentração da população indígena na Bahia. Em seguida, subtraindo-se as já contempladas, os demais Subprojetos serão selecionados considerando a distribuição proporcional dos recursos por região e a pontuação.

VIII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital são os relacionados a seguir:

- As Entidades que se apresentem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem estar legalmente constituídas, com mais de 01 (um) ano de funcionamento e ter em sua composição e gestão populações indígenas;
- As Entidades que se apresentem como proponentes das

Manifestações de Interesse (MI) devem estar, obrigatoriamente, receptivas às ações de assessoria e assistência técnica e disponíveis para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadores desses serviços, sejam preexistentes ou a serem contratados;

- c) As Entidades que se apresentem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem demonstrar contrapartida mínima obrigatória de 10% (dez por cento) do valor do Subprojeto;
- d) Devem ser cumpridas as salvaguardas ambientais e sociais preconizadas no Projeto Bahia Produtiva, executado pela CAR/SDR;
- e) Devem ser obtidas, caso necessário, as licenças ambientais exigidas ao funcionamento ou expansão do projeto apoiado, que deverão ser providenciadas após a aprovação da Manifestação de Interesse (MI);
- f) Não devem constar na proposta investimentos destinados à construção de rede de distribuição de energia elétrica que ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- g) Deve ser comprovado que existe disponibilidade de fonte de água adequada, caso necessário, ao funcionamento das atividades do Subprojeto;
- h) Alcançar a pontuação mínima de 230 pontos de acordo com o Barema deste Edital;
- i) Apresentação do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo, demonstrando sustentabilidade social e ambiental e, se couber, análise da viabilidade econômica e financeira. O Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse (MI) de acordo com o estabelecido neste Edital.

IX. ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª Etapa – Inscrição

O Proponente da Manifestação de Interesse (MI) realizará inscrição mediante o preenchimento por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da CAR/Projeto Bahia Produtiva (www.car.ba.gov.br).

O Proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse (MI) todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade constantes no Item VIII deste Edital.

Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse (MI) por Proponente. No caso de apresentação de mais de uma Manifestação de Interesse (MI), será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada em primeiro.

As Manifestações de Interesse (MI) que não atenderem integralmente às condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

Ao final desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) em conformidade com o Edital que alcançaram pontuação igual ou superior a 100 (cem) pontos, que não foram desclassificadas ou eliminadas, serão classificadas para a 2ª Etapa. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse (MI) classificadas para a 2ª Etapa do Edital.

2ª Etapa – Análise das Manifestações de Interesse pela Comissão de Representação dos Povos Indígenas

As Manifestações de Interesse (MI) não eliminadas na 1ª Etapa, em virtude de terem atendido aos critérios de elegibilidade descritos neste Edital e terem concluído no prazo e de forma completa o processo de inscrição, serão encaminhadas para a 2ª Etapa, que consiste na análise e validação por parte da Comissão de Representação dos Povos Indígenas, para que, em reunião convocada para esta finalidade, possa analisar e validar as Propostas.

A Comissão de Representação dos Povos Indígenas será composta por representantes do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia (Copiba), do Movimento Indígena da Bahia (Miba), do Movimento Unido dos Povos Indígenas da Bahia (Mupoiba) e da Fundação Nacional do Índio (Funai), através da Coordenação Regional.

A análise e validação por parte da Comissão de Representação dos Povos Indígenas serão efetivadas no sistema disponível no sítio eletrônico da CAR/SDR, aberto para acesso somente no prazo determinado por este Edital.

Esta 2ª Etapa atende a um duplo objetivo: o primeiro deles é dar conhecimento e participação à Comissão sobre as propostas submetidas ao Edital. O segundo objetivo é garantir o efetivo controle social sobre o processo de execução do Projeto Bahia Produtiva e os investimentos realizados, permitindo acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos por parte de instâncias colegiadas da sociedade.

Ao final desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação acumulada nas duas primeiras etapas, conforme estabelecido no Barema. Somente as Manifestações de Interesse (MI) que acumularem uma pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos serão classificadas para a 3ª Etapa.

Serão classificadas para a 3ª etapa um número de Manifestações de Interesse de até 05 (cinco) vezes o número previsto de Subprojetos que serão selecionados por Região Geográfica de concentração.

As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 3ª Etapa.

3ª Etapa – Visita de Campo

Esta 3ª Etapa do processo de seleção consiste na avaliação detalhada do conteúdo constante nas Manifestações de Interesse (MI). Esta Etapa se dará através de realização de Visita de Campo, que será organizada e conduzida por representantes da CAR/SDR, através de sua Equipe Técnica.

Nesta Etapa, serão avaliadas minuciosamente e discutidas as informações constantes na proposta apresentada ao Edital. Aspectos relacionados a composição, consistência, abrangência, condicionalidades, potencialidades e resultados esperados pelos investimentos constantes na proposta apresentada na Manifestação de Interesse (MI) serão analisados. Serão verificadas, também, as comprovações de atendimento às salvaguardas estabelecidas no escopo do Projeto Bahia Produtiva e a contrapartida obrigatória.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas três etapas, conforme estabelecido no Barema. As Manifestações de Interesse (MI) que acumularem a pontuação mínima de 195 (cento e noventa e cinco) pontos serão classificadas para a 4ª Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 4ª Etapa.

4ª Etapa – Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica

As Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na etapa anterior serão analisadas nesta 4ª Etapa pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, cuja constituição e funcionamento é de responsabilidade da CAR/SDR. As Manifestações de Interesse (MI) serão analisadas pelo Comitê quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, observadas a consistência das propostas e as condições e comprovações constantes nas Manifestações de Interesse (MI).

Caso o Comitê Estadual julgue necessária a obtenção de alguma informação complementar ou ainda avalie algum equívoco no processo de seleção da proposta, esta será reenviada para uma nova Visita de Campo com o objetivo de responder às questões levantadas.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas quatro etapas, conforme estabelecido no Barema. As Manifestações de Interesse (MI) que acumularem a pontuação mínima de 230 (duzentos e trinta) pontos serão classificadas para a 5ª Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse (MI) classificadas para a 5ª Etapa.

5ª Etapa – Seleção Final das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado

O processo final de seleção das propostas, após análise e pontuação obtida nas etapas anteriores, indicará a classificação das Manifestações de Interesse (MI), respeitando os recursos previstos para cada Região Geográfica de concentração das populações indígenas na Bahia, e destacará as habilitadas para efetivar os convênios e as que ficarão na suplência

para o caso das habilitadas não apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação do resultado final do Edital, os documentos exigidos.

O processo final de seleção será feito da seguinte forma:

- a) Serão consideradas classificadas as Manifestações de Interesse (MI) que obtiverem acima de 230 (duzentos e trinta) pontos obtidos cumulativamente nas quatro etapas anteriores;
- b) Será selecionado, conforme pontuação, um número de Manifestações de Interesse (MI) que, somados os valores, alcance até o valor global previsto neste edital de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- c) Serão selecionadas 05 (cinco) Manifestações de Interesse (MI) em cada uma das quatro Regiões Geográficas de concentração de populações indígenas na Bahia, selecionados entre os melhores classificados, totalizando 20 (vinte) Subprojetos;
- d) Serão selecionadas as demais Manifestações de Interesse (MI) até o limite deste Edital, considerando a proporção da população indígena das propostas melhor classificadas;
- e) Serão consideradas classificadas e formarão um Grupo Reserva as Manifestações de Interesse (MI) que forem classificadas, mas não selecionadas;
- f) Caso a quantidade de Manifestações de Interesse (MI) selecionadas não alcance o valor global deste Edital, será facultado à CAR/SDR convocar as Manifestações de Interesse (MI) classificadas que formaram o Grupo Reserva, respeitando a pontuação obtida;
- g) Caso ocorra empate entre as Manifestações de Interesse (MI), serão usados os seguintes critérios de desempate, respeitando a ordem:
 - Será considerada vencedora a proposta que obteve maior

pontuação na 4ª Etapa (Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica);

- Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obteve maior pontuação na 3ª Etapa (Visita de Campo).

h) Caso persista o empate, após aplicação dos critérios acima, caberá ao Comitê Estadual selecionar entre as Manifestações de Interesse que serão aprovadas.

A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico (www.car.ba.gov.br) a relação final com as Manifestações de Interesse (MI) selecionadas e as aprovadas, com suas respectivas pontuações.

X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da análise de todas as etapas das Manifestações de Interesse (MI) será divulgado no endereço eletrônico www.car.ba.gov.br em até 30 dias depois de concluída cada uma das Etapas.

XI. PLANO DE INVESTIMENTO

Os Subprojetos selecionados receberão apoio técnico e financeiro da CAR/SDR, através do Projeto Bahia Produtiva, para o desenvolvimento e elaboração do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo, com repasse de recursos através de convênio de custeio.

Uma vez elaborado o Plano de Investimento, será formalizado o Convênio de investimento entre a CAR/SDR e a Entidade proponente da Manifestação de Interesse (MI). Os Subprojetos que necessitem de Projeto Executivo somente serão conveniados após a elaboração destes.

A execução do Convênio será de responsabilidade da Entidade Proponente, com o acompanhamento técnico e a supervisão da CAR/SDR.

XII. PRAZOS

Etapas	Data/Período
Lançamento e divulgação do Edital	Fevereiro/2018
1ª Etapa: Inscrição no endereço eletrônico www.car.ba.gov.br	01/03/2018 a 06/04/2018
2ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pela Comissão de Representação dos Povos Indígenas	16 a 27/04/2018
3ª Etapa: Visita de Campo	07 a 25/05/2018
4ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica	28/05/2018 a 08/06/2018
5ª Etapa: Seleção Final das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado	11 a 15/06/2018

O Formulário de Manifestação de Interesse (MI) para preenchimento estará disponível no endereço eletrônico www.car.ba.gov.br a partir do dia 01 de março de 2018.

XIII. ITENS NÃO FINANCIADOS PELO PROJETO BAHIA PRODUTIVA

De acordo com o estabelecido no Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para execução do Projeto Bahia Produtiva, os itens abaixo descritos não podem ser financiados por este Edital:

- Agroindústria de produção e/ou beneficiamento de bebidas alcoólicas;

- Plantio e/ou beneficiamento de tabaco e seus derivados;
- Construção, ampliação e/ou reforma de templos religiosos, sedes de partidos políticos, sede de entidades comunitárias e de sindicatos;
- Aquisição de ambulâncias e/ou veículos não utilitários;
- Aquisição de terreno;
- Aquisição de animais de grande porte para cria, recria ou engorda, excetuando-se animais de serviço;
- Atividades em imóveis rurais que estejam com situação fundiária indefinida.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da Manifestação de Interesse (MI) ao Edital de Chamada Pública nº 012/2018 não se constitui em responsabilidade automática da CAR/SDR em firmar convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstos análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura dos Convênios, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica indicada pelos Planos de Investimentos a serem elaborados para cada uma das Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse (MI) são de exclusiva responsabilidade dos Proponentes, cabendo à CAR/SDR o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A CAR/SDR se reserva o direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As propostas submetidas a este Edital que forem eliminadas ou classificadas e não selecionadas em razão da limitação de recursos financeiros poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

As Entidades Proponentes das propostas selecionadas e aprovadas deverão apresentar, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, os seguintes documentos para celebração de convênio:

- a) Cópia da Ata de Fundação e suas alterações registradas;
- b) Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do Estatuto Social (ultima versão);
- d) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- e) Cópia do RG e CPF do/a representante legal da Entidade;
- f) Certidão de Regularidade no Sicon;
- g) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa com a União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal;
- m) Projeto Técnico e Executivo para o caso de Subprojeto que contenha investimentos que não estejam alinhados com as Áreas Estratégicas a serem apoiadas pelo Proje-

to, desde que apresente sinergia com as Áreas Temáticas prioritárias relacionados no Item III deste Edital;

- n) Documento de comprovação da titularidade da área, devidamente registrado, para Subprojeto que tenha previsão de obras civis ou hídricas (Termo de Comodato, Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública ou Termo de Doação).

Após este prazo, é facultado à CAR/SDR o direito de cancelar a seleção e convocar a Manifestação de Interesse (MI) classificada e integrante do Grupo Reserva, respeitando a ordem de classificação, conforme os regramentos do Edital.

A CAR/SDR prestará os esclarecimentos necessários sobre este Edital por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (Setaf) e na sede da Empresa, localizada na Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, ou ainda pelo correio eletrônico **duvidasdoedital12@car.ba.gov.br**. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

Os Subprojetos selecionados por este Edital serão conveniados no prazo máximo de 06 (seis) meses, após a elaboração do Plano de Investimentos, que se iniciará imediatamente após a divulgação do resultado final, sendo considerado prescrito após esse período, não restando à CAR/SDR qualquer obrigatoriedade para conveniamento, salvo por impedimento justificável, devidamente submetido e aceito pela Coordenação do Projeto Bahia Produtiva.

O prazo de execução dos convênios a serem firmados com as entidades selecionadas será de até 03 (três) anos, prorrogáveis, conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

XV. ANEXOS

Anexo 01 – Modelo de Manifestação de Interesse (MI) para apresentação de Subprojetos Socioambientais

Anexo 02 – Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projeto Bahia Produtiva

Anexo 03 – Barema de Pontuação

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

Os Anexos deste Edital estão disponíveis
no endereço eletrônico (www.car.ba.gov.br).

INFORMAÇÕES

Serviço Territorial de Apoio à Agricultura
Familiar – SETAF
Sede da CAR em Salvador

Av. Luiz Viana Filho, Segunda Avenida do Centro
Administrativo da Bahia, Conjunto Seplan,
Salvador – BA – Tel.: 071 3115-3940 – 3115-3941

Acesse o Projeto Bahia Produtiva no site da CAR:
www.car.ba.gov.br

ANOTAÇÕES



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL

